



Edição nº 1694 | Varginha/MG, Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.493 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE “A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 5.353, DE 16 DE MAIO DE 2011, PARA INCLUIR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/VGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 5.353, de 16 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte **Tabela IV – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/VGA**, renumerando-se as tabelas subsequentes:

TABELA IV — SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/VGA

Descrição das Atividades Fiscais	Pontos
1 – Por inspeção sanitária, com preenchimento de roteiro.	2
2 – Por relatório de cada inspeção sanitária.	2
3 – Por Auto de Apreensão, Auto de Infração, Auto de Interdição e Auto de Inutilização.	1
4 – Por acompanhamento de inutilização de produtos nocivos à saúde.	2
5 – Por dia exclusivo de inspeção sanitária com relatório conclusivo.	20
6 – Por reclamação atendida com relatório conclusivo.	5
7 – Dia exclusivo em atendimento a reclamações com relatório conclusivo.	20
8 – Por cada Notificação Preliminar expedida.	4
9 – Trabalhos educativos e palestras.	20
10 – Por cumprimento da exigência de cada, que implique em entrada de receita.	10

Art. 2º Fica mantida a aplicação do art. 18 da Lei nº 5.353/2011 apenas para hipóteses excepcionais em que não haja atribuição expressa de pontuação ou atividade específica nesta tabela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 19 de novembro de 2025; 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Edição nº 1694 | Varginha/MG, Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS PAIVA FORESTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

LEI Nº 7.494 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.949, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.949, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
(...)
IV – respeitar a faixa não edificante de 18 (dezoito) metros nas estradas rurais principais e nas vias vicinais, considerando 9 (nove) metros de cada lado a partir do eixo da estrada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de novembro de 2025; 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI Nº 7.496 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A atual Rua J, localizada no Bairro Jardim Vitória, passará a denominar-se: